

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2019 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária/Secretaria Executiva

## ATO 36, DE 22 DE JULHO DE 2019

Divulga o valor de referência para produtos alimentícios, conforme prevê a cláusula segunda do Protocolo ICMS 53/17.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base na cláusula segunda do Protocolo/ICMS 53/17, de 26 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO os valores de referência encaminhados pela Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO as manifestações das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 53/17, de 29 de dezembro de 2017, constantes no processo SEI nº 12004.100465/2019-27, torna público:

Art. 1º Ficam divulgados, na forma do Anexo Único deste ato, os valores de referência a serem adotados pelas unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 53/17, de 29 de dezembro de 2017, para os produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Ato COTEPE/ICMS 18/19, de 8 de maio de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

### ANEXO ÚNICO

Item	CEST	NCM	Descrição CEST	Descrição PRODUTO	Referência (Kg)
1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo		R\$13,74
2	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	MACARRÃO INSTANTÂNEO	R\$10,97
				MASSAS DIVERSAS (para pastel, pães, pizza, panqueca, lasanha, folhadas e semelhantes)	R\$ 12,20
3	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03		R\$ 3,41
4	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do <b>tipo sêmola</b> , não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04		R\$ 5,18
5	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do <b>tipo granoduro</b> , não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05		R\$ 11,50
6	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do <b>tipo comum</b> , não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, <b>que não contenham ovos</b>		R\$ 2,96

7	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do <b>tipo sêmola</b> , não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, <b>que não contenham ovos</b>		R\$ 4,64
8	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do <b>tipo granoduro</b> , não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, <b>que não contenham ovos</b>		R\$ 11,50
9	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma		R\$ 9,82
10	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias		R\$ 15,85
11	17.052.00	1905.20.10	Panetones		R\$ 19,22
			Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que		
12	17.053.00	1905.31.00	não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	AMANTEIGADOS	R\$ 9,62
				BISCOITO MARIA, MAISENA e ROSQUINHA, todos com CACAU	R\$ 7,11
				BISCOITO DOCE tipo COOKIES	R\$ 18,43
				BISCOITO DOCE	R\$ 7,35
				BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem inferior a 300g)	R\$ 13,60
				BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem maior ou igual 300g)	R\$ 8,68
				BISCOITO SALGADO	R\$ 8,84
				BISCOITO INTEGRAL / CACAU / CEREAL	R\$ 12,46
				RECHEADOS E TORTINHAS	R\$ 9,42
13	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.	MARIA / MAISENA / ROSQUINHA	R\$ 7,11
				INTEGRAL	R\$ 9,70
				AO LEITE	R\$ 8,83
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem inferior a 400g)	R\$ 6,58
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem maior ou igual a 400g)	R\$ 5,76
14	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	CREAM CRACKER (inclusive CRAKER MINI e PETIT)	R\$ 6,60
				ÁGUA E SAL	R\$ 6,85
				CRAKER COCKTAIL (aperitivos)	R\$ 17,93
				CRAKER AMANTEIGADO	R\$ 7,13

				CRAKER INTEGRAL	R\$ 6,93
15	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"		R\$ 7,75
16	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01		R\$ 14,38
17	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura		R\$ 10,46
18	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - com cobertura		R\$ 31,16
19	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados		R\$ 14,68
20	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma		R\$ 8,19
21	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03		R\$ 8,87
22	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	OUTROS BOLOS INDUSTRIALIZADOS	R\$ 15,50
				PIZZA	R\$ 17,71
				FARINHA DE ROSCA	R\$ 9,05
				DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	R\$ 16,20
23	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete		R\$ 8,21
24	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g		R\$ 8,35
25	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot		R\$ 11,84
26	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados		R\$ 11,85

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.